



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 70^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**05/11/2019
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senadora Simone Tebet
Vice-Presidente: Senador Jorginho Mello**



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**70ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 05/11/2019.**

70ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	OFS 38/2019 - Não Terminativo -	SENADOR LUIS CARLOS HEINZE	7
2	OFS 39/2019 - Não Terminativo -	SENADORA MARIA DO CARMO ALVES	40

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Eduardo Braga(MDB)(9)	AM (61) 3303-6230	1 Renan Calheiros(MDB)(9)
Simone Tebet(MDB)(9)	MS (61) 3303-1128/1421/3016/3 153/4754/4842/48 44/3614	2 Fernando Bezerra Coelho(MDB)(9)(28)(34)
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(9)	RR	3 Marcio Bittar(MDB)(9)
Jader Barbalho(MDB)(9)(23)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832	4 Marcelo Castro(MDB)(9)
José Maranhão(MDB)(9)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493	5 Dário Berger(MDB)(9)(21)
Ciro Nogueira(PP)(5)	PI (61) 3303-6185 / 6187	6 Daniella Ribeiro(PP)(10)
Esperidião Amin(PP)(12)	SC	7 Luis Carlos Heinze(PP)(11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)		
Antonio Anastasia(PSDB)(7)	MG (61) 3303-5717	1 Roberto Rocha(PSDB)(7)(32)
Tasso Jereissati(PSDB)(7)	CE (61) 3303-4502/4503	2 José Serra(PSDB)(7)(43)(32)(39)
Marcos do Val(PODEMOS)(8)(31)(40)(33)	ES	3 Rodrigo Cunha(PSDB)(7)
Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(8)(29)(30)(20)	PR	4 Lasier Martins(PODEMOS)(8)
Rose de Freitas(PODEMOS)(8)	ES (61) 3303-1156 e 1158	5 Juiza Selma(PODEMOS)(14)(46)
Major Olímpio(PSL)(13)(46)	SP	6 Flávio Bolsonaro(PSL)(15)
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833	1 Jorge Kajuru(CIDADANIA)(3)
Cid Gomes(PDT)(3)	CE	2 Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(42)
Fabiano Contarato(REDE)(3)(25)(26)	ES	3 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)(24)(27)
Alessandro Vieira(CIDADANIA)(3)	SE	4 Acir Gurgacz(PDT)(3)(22)(35)
Weverton(PDT)(3)	MA	5 Leila Barros(PSB)(17)(3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)		
Humberto Costa(PT)(6)	PE (61) 3303-6285 / 6286	1 Telmário Mota(PROS)(16)(6)(18)
Fernando Collor(PROS)(16)(19)(6)(36)(37)(44)	AL (61) 3303-5783/5786	2 Jaques Wagner(PT)(6)
Rogério Carvalho(PT)(6)	SE	3 Paulo Paim(PT)(6)(18)(45)
PSD		
Otto Alencar(2)	BA (61) 3303-1464 e 1467	1 Sérgio Petecão(2)
Angelo Coronel(2)	BA	2 Nelinho Trad(2)
Arolde de Oliveira(2)	RJ	3 Carlos Viana(2)
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)		
Rodrigo Pacheco(DEM)(4)	MG	1 Zequinha Marinho(PSC)(4)
Marcos Rogério(DEM)(4)	RO	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(4)(41)(38)
Jorginho Mello(PL)(4)	SC	3 Wellington Fagundes(PL)(4)

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (6) Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).

- (9) Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
- (10) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (16) Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
- (17) Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
- (18) Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
- (19) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (20) Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
- (21) Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
- (22) Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
- (23) Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
- (24) Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
- (25) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
- (26) Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
- (27) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
- (28) Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
- (29) Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
- (30) Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
- (31) Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
- (32) Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
- (33) Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
- (34) Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
- (35) Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
- (36) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
- (37) Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
- (38) Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
- (39) Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
- (40) Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
- (41) Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
- (42) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
- (43) Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
- (44) Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (45) Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (46) Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 5 de novembro de 2019
(terça-feira)
às 14h

PAUTA
70^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

PAUTA

ITEM 1

OFÍCIO "S" N° 38, DE 2019

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Autoria: Tribunal Superior do Trabalho

Relatoria: Senador Luis Carlos Heinze

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

- Em 8/10/2019, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

OFÍCIO "S" N° 39, DE 2019

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, o nome da Juíza do Trabalho FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Autoria: Tribunal Superior do Trabalho

Relatoria: Senadora Maria do Carmo Alves

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

- Em 8/10/2019, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

PARECER Nº , DE 2019

SF1913243261-44

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 38, de 2019 (OF. SEGJUD nº 595/2019), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação da senhora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho.*

Relator: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

I – RELATÓRIO

O Excentíssimo Senhor João Batista Brito Pereira, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), submete à apreciação do Senado Federal, por intermédio do Ofício “S” nº 38, de 2019, o nome de Sua Excelência a Senhora Tânia Regina Silva Reckziegel, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul), para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do inciso VIII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

Cabe a esta CCJ, de acordo com a citada Resolução, proceder à sabatina da indicada.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

Nascida na cidade do Rio de Janeiro, graduou-se em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1994), obteve o grau de especialista (pós-graduação *lato sensu*) em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2007-2009) e o grau de mestre (pós-graduação *stricto sensu*) em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2009-2011). É doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidad del Museo Social Argentino, em Buenos Aires (2019).

É Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desde outubro de 2012, na vaga destinada à advocacia (“quinto constitucional”), consoante o que estabelece o art. 115, inciso I, da Constituição Federal. Foi eleita membro do Órgão Especial do TRT da 4ª Região em 2013. Foi vice-presidente do Instituto de Pesquisas e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (IPAETRA), no biênio 2017/2018. Foi eleita presidente desse Instituto para o biênio 2018/2019.

Antes de ingressar na magistratura trabalhista, Sua Excelência exerceu a advocacia na área do Direito do Trabalho, de 1994 a 2012. Exerceu diversos cargos na OAB/RS, entre os quais destacamos o de Secretária-Geral Adjunta da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Canoas/RS (2001/2003) e o de Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS (2004/2006). Registrarmos, por oportuno, que, no âmbito estadual, Sua Excelência atuou como Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul (2005/2007).

No âmbito nacional, merece registro sua atuação como membro efetivo da Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal da OAB (2005/2007) e como Diretora da Escola Nacional da OAB (2007/2009). É traço característico tanto da formação acadêmica da indicada como de sua formação profissional a atuação na defesa dos direitos das mulheres.

A indicada traz, ainda, em seu currículo, registro de diversos artigos de sua autoria publicados em periódicos especializados no âmbito do Direito, capítulos de livros jurídicos, artigos publicados em jornais e revistas, trabalhos completos publicados

SF1913243261-44



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

em anais de congressos, além de palestras proferidas em congressos, conferências e seminários jurídicos, circunstância que demonstra seu comprometimento com a produção e a disseminação do conhecimento jurídico.

Sua Excelência já recebeu diversas condecorações, títulos e medalhas, destacando-se a Medalha da Ordem ao Mérito Judiciário do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho, no grau de Comendador, em 2015.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea b, a indicada declarou seus parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos para cada um deles.

Também esclareceu, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, não ter ocupado, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, não havendo quaisquer pendências.

A indicada também informa inexistirem ações judiciais em que figure como parte, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Comunica, ainda, a indicada, não haver atuado, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Sua Excelência noticia que não é membro do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal, assim como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, membro desses Poderes.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal, demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça. Sublinhamos, nessa argumentação, o trecho em que a indicada destaca o orgulho por sua indicação, especialmente em face do que estabelece a Resolução nº



SF/19132.43261-44



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

255, de 2018, do CNJ, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

Cremos ter fornecido os elementos suficientes para que as senhoras Senadoras e os senhores Senadores integrantes desta Comissão formem sua convicção sobre a indicação da Senhora Tânia Regina Silva Reckziegel para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

SF191324326144
|||||

Sala da Comissão em, 4 de outubro de 2019.

Senadora **Simone Tebet**, Presidente

Senador **Luis Carlos Heinze**, Relator



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 38, DE 2019

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

AUTORIA: Tribunal Superior do Trabalho



[Página da matéria](#)



OFÍCIO SEGJUD N.º 595

Brasília-DF, 25 de setembro de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, mediante a Resolução Administrativa nº 2.104, de 24 de setembro de 2019, resolveu indicar a Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e a Exma. Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça, consoante o disposto no art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição da República.

Submeto, assim, a indicação em referência à apreciação dessa Casa, a teor do que preceitua o art. 103-B, § 2º, do Texto Constitucional.

Para tanto, encaminho a Vossa Excelência, anexa, a documentação relativa às Magistradas indicadas, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

No ensejo, externo a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)
Quadra 8 - Lote 1 Bloco A Sala 443
Brasília - DF 70070-943

Recebido em 27/9/2019
Hora: 12:12 PM

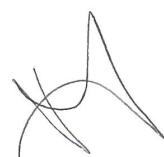
Curriculum Vitae**TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL**

DADOS PESSOAIS

- Telefone celular: (51) 99969-3125
- E-mail: tania.reckziegel@trt4.jus.br
- Nasceu em 29 de agosto de 1970, na cidade do Rio de Janeiro.
- Filha de Carlos Alfredo Santos da Silva e de Solange Amaral da Silva
- Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, empossada em 15 de outubro de 2012.
- Graduou-se em Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) (1994).
- Especialista (pós-graduação *lato sensu*) em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2007-2009)
- Mestre (pós-graduação *stricto sensu*) em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul, defendendo dissertação intitulada “Lei Maria da Penha: política pública para erradicação da violência contra a mulher, construção da cidadania e afirmação dos direitos humanos no Brasil” (2009-2011).
- Doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidad del Museo Social Argentino, em Buenos Aires (2019).

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS:

- Advogada especializada na área de Direito do Trabalho (1994 a 2012);
- Secretária-Geral Adjunta da Subseção da OAB/Canoas (2001/2003);
- Membro e Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS (2004/2006);
- Membro Efetivo da Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal da OAB (2005/2007);
- Conselheira do CEDM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul – 2005/2007;
- Secretária-Geral da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB/RS (2004/2006);
- Diretora da Escola Nacional da OAB/ENA (2007/2009);
- Conselheira Seccional da OAB/RS (2007/2009);



- Membro do Conselho Editorial da revista da ENA/Conselho Federal da OAB (2007/2009);
- Membro da Comissão de Elaboração da Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/RS (2009);
- Membro da Comissão de Elaboração da Lei de Estágio da OAB/RS (2009);
- Secretária da AGETRA - Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas (2009/2011);
- Membro da Comissão da OAB/RS para encaminhar ao TJ/RS sugestões de ajustes para o Projeto de instalação da conciliação no 2.º Grau (2010);
- Membro do IARGS como Sócia Efetiva (2010);
- Vice-Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS (2010/2012);
- Diretora do Departamento de Direito do Trabalho do IARGS (2011/2012);
- Presidente da AGETRA (2011/2013);
- Membro eleito do Órgão Especial do TRT da 4ª Região em 2013;
- Membro eleito do Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT da 4ª Região em 2016;
- Vice-Presidente do IPAETRA - Instituto de Pesquisas e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (2017/2018);
- Presidente do IPEATRA (2018/2019);
- Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS desde outubro de 2012, onde ingressou na vaga do quinto constitucional, como representante da advocacia;

OUTRAS EXPERIÊNCIAS A DESTACAR:

- Idealizadora do Projeto “Doe vida em vida”, campanha destinada à captação de doadores de medula óssea para o banco de medula da Santa Casa de Porto Alegre (2006);
- Membro do Instituto Anita Garibaldi (2009);

- Diretora da Federação das Mulheres Gaúchas (2009/2012);
- Integrou comitiva em visitas institucionais ao Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e ao Congresso Nacional, com o fim de encaminhar "Estudo para apresentação de anteprojeto de Lei para a criação de novas Varas do Trabalho e cargos, em Municípios gaúchos com maior demanda processual" (2013);
- Participou do lançamento da Frente Parlamentar dos Homens pelo fim da Violência contra a Mulher, debatendo o tema "A Eliminação e Prevenção de Todas as Formas de Violência Contra Mulheres e Meninas" (2013);
- Compôs o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-TRT4, ao qual estão vinculados os centros de conciliação e mediação, responsáveis por desenvolver e implementar ações que assegurem meios adequados para a solução de disputas judiciais (2017);

PUBLICAÇÕES DE SUA AUTORIA

Artigos publicados em periódicos:

- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; LANNER, M. F. . O Poder Judiciário e a Realização do Projeto Constitucional no Estado Democrático de Direito: A Efetivação dos Direitos Sociais Trabalhistas por Intermédio da Jurisdição Constitucional. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3. REGIAO, v. 65, p. 203-224, 2018;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Terceirização: uma visão crítica. LTR. SUPLEMENTO TRABALHISTA, v. 54, p. 9-12, 2018;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Motorista de carreta. Controle de jornada. Registros de movimentação de veículo que não se confundem com registros de jornada de trabalho. Vigência da Lei n. 12.619/2012. Reclamada que não se desincumbe do ônus probatório previsto no art. 74, § 2º, da CLT. Impossibilidade de determinar quando o autor estava em período de espera, em período de repouso, em repouso semanal remunerado em casa ou aguar. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, v. 1, p. 23-27, 2017;



- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Justa causa. Configuração. Ato de improbidade. Operadora de caixa. Reclamante, confessa, que registrou apenas parte de valor pago à vista e em espécie por cliente, lançando a outra parte no cartão de colega de trabalho, a quem repassada a importância correspondente. DVD acostado aos autos que também comprova a operação. Caracterizado o ato desonesto, com quebra da confiança na relação entre emprego. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, v. 1, p. 17-19, 2016;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Horas extras. Diferenças devidas. Motorista. Minutos trabalhados antes e depois de cada viagem. Inclusão na jornada de trabalho. Prova oral que demonstra que o período trabalhado em tais ocasiões era superior ao fixado em normas coletivas como tempo para assunção de funções. Princípio da primazia da realidade. (. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, v. 1, p. 29-31, 2015;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Rescisão indireta do contrato de trabalho. Configuração. Reconhecimento. Descumprimento das obrigações contratuais por parte da empregadora. Ausência dos depósitos do FGTS que constitui falta suficientemente grave. Art. 483, d, da CLT. Art. 15 da Lei n. 8.036/90. Decisão por maioria. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, v. 1, p. 53-56, 2014;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. JURISPRUDÊNCIA - Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região. REVISTA TRABALHISTA (RIO DE JANEIRO), v. 1, p. 169, 2013.

Capítulos de livros publicados:

- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Diferentes e equivalentes: Feminismo Crítico como instrumento de concretização dos direitos humanos. In: Alessandra Camarano, Arlete Mesquita e Karlla Patrícia de Souza. (Org.). Feminismo, Pluralismo e Democracia. 2ed.: , 2019, v. , p. 271-288;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. A importância da manutenção dos meios de proteção ao trabalho da mulher. In: Roberto Parahiba de Arruda Pinto; Alessandra Camarano; Ellen Mara Ferraz Hazan. (Org.).

- Feminismo, pluralismo e democracia. 1ed.São Paulo: LTr, 2018, v. 1, p. 323-329;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. O Retrocesso à Legislação Protetiva da Mulher no Brasil. In: Marcelo José Ferlin D'Ambroso. (Org.). Direito do Trabalho, Direito Penal do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e a Reforma Trabalhista. 1ed.São Paulo: LTr, 2017, v. 1, p. 190-195;
 - RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; SCHUSTER, V. S. P.; ELY, R. Terceirização e acidente do trabalho: responsabilidade civil do tomador de serviços. In: Rodrigo Fortunato Goulart; Marco Antônio Villatore. (Org.). Responsabilidade civil nas relações de trabalho - reflexões atuais. 1ed.São Paulo: LTr, 2015, v. 1, p. 425-435;
 - BARCELLOS, D. S. F.; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva . Prêmio Innovare: uma experiência criativa no combate à violência contra a mulher. In: CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. (Org.). Prêmio INNOVARE: uma experiência criativa no combate à violência contra a mulher. 1ed.Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2011, v. 1, p. 2764-2776;
 - RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; VEZENTINI, S. C. . As vantagens da implantação do Programa Renda Básica de Cidadania no contexto brasileiro: uma realidade ou um simples sonho frente à desigualdade social. In: Marli M. Moraes da Costa; Rosane B. Mariano da Rocha B. Terra; Suzete da Silva Reis. (Org.). Direitos Sociais, Trabalho & Educação. 1ed.Curitiba: Multideia, 2011, v. 1, p. 185-200;
 - RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; ANDRADE, E. S. . Erradicação do trabalho infantil no Brasil: realidade ou utopia?. In: Marli Marlene Moraes da Costa; Janaína Machado Sturza ; Sabrina Cassol. (Org.). Direito, Cidadania & Políticas Públicas V. 1ed.Curitiba: Multideia, 2011, v. 1, p. 111-123;
 - LANGARO, M. N.; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva . O Direito Promocional como incentivo à cidadania e aos Direitos Humanos Fundamentais. Direitos Humanos e Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2011, v. II, p. 581-608;
 - CASSOL, Sabrina; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva . O programa renda básica de cidadania:uma política pública de inclusão social ou mais um programa social?. In: Marli Marlene Moraes da Costa, Rosane



Teresinha Carvalho Porto, Suzéte da Silva Reis. (Org.). Direito, Cidadania e Políticas Públicas IV. Curitiba: Multidéia, 2010, v. IV, p. 147-164;

- ZENI, Bruna Schlindwein; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Mais mulheres do poder: A necessária ampliação da representatividade feminina no cenário político nacional. In: Clovis Gorczevski. (Org.). Direitos humanos e participação política. 1ed. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2010, v. 1, p. 117-133;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; AQUINO, Quelen Brondani de. A eficácia da Lei Maria da Penha na implementação de políticas de prevenção à violência contra a mulher. In: Marli Marlene Moraes da Costa; Hugo Thamir Rodrigues. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 22ed. Curitiba: Multideia, 2010, v. IV, p. 01-270.

Textos em jornais de notícias e revistas:

- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. A luta pela erradicação do trabalho infantil. O Sul, Porto Alegre, p. 1 - 1, 03 jun. 2014;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. A ascensão da mulher brasileira. O Sul, Porto Alegre, p. 1 - 1, 08 mar. 2014;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. O Estado como promotor dos direitos e garantias fundamentais. O Sul, Porto Alegre, p. 1 - 1, 15 abr. 2013.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos:

- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Os direitos da mulher na Reforma Trabalhista. In: XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, 2017, São Paulo. XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira. Brasília: CFOAB Editora, 2017. v. 1. p. 147-208;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. A violência contra a mulher em números. In: XXII Conferência Nacional dos Advogados, 2014, Rio de Janeiro. Anais da XXII Conferência Nacional dos Advogados. Brasília: Conselho Federal da OAB, 2014. v. 3. p. 293-298;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; BARCELLOS, D. S. F.. Prêmio INNOVARE: uma experiência criativa no combate à violência contra a

mulher. In: XX Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2011, Belo Horizonte. XX Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte: CONPEDI, 2011. v. 1. p. 234-256;

- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; CAVALHEIRO, A. F. . A materialização da saúde face aos princípios da dignidade da pessoa humana, do mínimo existencial, da igualdade de acesso, da harmonização e da reserva do possível. In: IX Seminário Internacional: Os Direitos Fundamentais e o Direito Internacional, 2010, Porto Alegre. IX Seminário Internacional: Os Direitos Fundamentais e o Direito Internacional. Porto Alegre: ANPM, 2010. v. 1. p. 103-123;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; SILVA, A. P. A. . LEI MARIA DA PENHA: um enfoque sobre políticas públicas nacionais, poder local e capital social unidos no combate à violência doméstica contra a mulher. In: VII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas na Sociedade Contemporânea, 2010, Santa Cruz do Sul. VII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas na Sociedade Contemporânea. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2010. v. 1. p. 100-123;
- RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; RECKZIEGEL, A. R. G. . Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: Aspectos relacionados com a base de cálculo. In: XIX Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2010, Florianópolis. XIX Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Florianópolis: CONPEDI, 2010. v. 1. p. 200-204;
- Ana Paula Amaral Silva; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Violência contra a mulher ou violência doméstica: delimitações e aspectos do acesso à justiça. In: XIX Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2010, Florianópolis. XIX Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Florianópolis: CONPEDI, 2010. v. 1. p. 123-134;
- PORTO, Rosane T. Carvalho; AQUINO, Quelen Brondani de; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva . A necessária resignificação da cidadania da mulher através da implementação de políticas de prevenção à violência doméstica. In: VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE



- CONTEMPORÂNEA, 2009, Santa Cruz. [Anais do] VI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea [recurso eletrônico] / coordenação, Jorge Renato dos Reis, Rogério Gesta Leal e Marli Marlene Moraes da Costa. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009;
- DALLA'AGNOL, J.; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Cidadania como fim primordial aos filhos de apenados: esperança de dias melhores. In: VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 2009, Santa Cruz. [Anais do] VI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea [recurso eletrônico] / coordenação, Jorge Renato dos Reis, Rogério Gesta Leal e Marli Marlene Moraes da Costa. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009;
 - BOHN, Fernanda Lermen; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Distinção de gênero: o espaço escolar como um instrumento coerente à edificação da igualdade. In: VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 2009, Santa Cruz. [Anais do] VI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea [recurso eletrônico] / coordenação, Jorge Renato dos Reis, Rogério Gesta Leal e Marli Marlene Moraes da Costa. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009;
 - RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva; BOHN, Fernanda Lermen. A gestão participativa no espaço escolar. In: VI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas. In: VI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas, 2009, Santa Cruz do Sul. VI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009;
 - ZENI, Bruna Schlindwein; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. Contrato social, Estado Democrático de Direito e participação popular. In: XVIII Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI, 2009, São Paulo. XVIII Congresso Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI. São Paulo: CONPEDI, 2009. v. 1. p. 323-329;



- AQUINO, Quelen Brondani de; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. A promoção dos direitos humanos nas relações de gênero: novas políticas de prevenção à violência contra a mulher. In: XV Seminário de Iniciação Científica, 2009, Santa Cruz do Sul. XV Seminário de Iniciação Científica. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2009. v. 1. p. 140-143;
- ZENI, Bruna Schlindwein; RECKZIEGEL, Tânia Regina Silva. A relação existente entre a tese da resposta certa e a tese do direito em Dworkin com o reconhecimento da filiação socioafetiva pelos Tribunais. In: III MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, II MOSTRA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO E III EXPOSIÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA DA IMED, 2009, Passo Fundo/RS. III MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, II MOSTRA DE PESQUISA E PÓSGRADUAÇÃO E III EXPOSIÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA DA IMED, 2009.

PROFERIU PALESTRAS ABORDANDO TEMAS VARIADOS, COM DESTAQUE PARA:

- Painelista na XXII Conferência Nacional dos Advogados no Rio de Janeiro, tendo como tema central “Constituição Democrática e Efetivação dos Direitos”. Na ocasião, participou do painel “A proteção constitucional da vulnerabilidade”;
- 2º Congresso Nacional de Direito do Trabalho, promovido pelo Núcleo de Estudos Avançados em Direito do Trabalho e Socioeconômico (NEATES), do Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado/Doutorado) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, palestrando sobre o tema "Assédio moral na relação de emprego: identificação e reparação do dano";
- Painelista do Seminário “O Novo Processo do Trabalho”, promovido pela LTR, com coordenação de Sônia Mascaro Nascimento, ocasião em que abordou o tema: “Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica na Justiça do Trabalho e as alterações do Novo CPC”, em São Paulo;
- Palestrante no ciclo de debates acerca da Discriminação das Relações de Trabalho, promovido pela Escola Judicial do TRT da 4ª Região,



abordando o tema “Discriminação por sexo e gênero – trabalho da mulher”;

- II Conferência Nacional da Mulher Advogada, em Belo Horizonte/MG, como Palestrante no Painel acerca da Discriminação de Gênero e Violação de Prerrogativas no Exercício Profissional, tendo palestrado sobre o tema “Legislação protetiva do trabalho da mulher”;

FOI AGRACIADA COM DIVERSAS CONDECORAÇÕES, TÍTULOS E MEDALHAS, DESTACANDO-SE:

- 2006 - Voto de Louvor pelos serviços prestados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul – 2004/2006.
- 2009 - Homenagem da OAB/RS – Subseção de Canoas pela atuação como Conselheira na Gestão de 2007/2009;
- 2009 - Voto de Louvor pelo eficiente trabalho desenvolvido durante a Gestão 2007/2009 da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, contribuindo para o resgate do reconhecimento do valor da advocacia gaúcha;
- 2010 - Declaração do CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito pela honrosa contribuição prestada ao XIX Congresso Nacional;
- 2011 - Voto de Louvor pela importante contribuição prestada, pelo engajamento e empenho dedicados em prol da Advocacia e dos mais de oitenta mil inscritos na Seccional Gaúcha, na elaboração da Cartilha do Estágio da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, Gestão 2010/2012;
- 2015 - Recebeu a outorga da Medalha da Ordem ao Mérito Judiciário do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho – Grau Comendador;
- 2016 - Em Bento Gonçalves/RS, recebeu homenagem intitulada "Mulher de Ordem", concedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, por meio da sua Comissão da Mulher Advogada, às advogadas que prestaram e prestam importante contribuição à advocacia e à Ordem dos Advogados do RS;
- 2018 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Título de Irmã;
- 2019 - Troféu “Mulher Cidadã 2019”, concedido anualmente pela Assembleia Legislativa gaúcha às mulheres que se destacaram em suas áreas de atuação.

OFÍCIO nº 1/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª que **possuo parentes** que exercem atividades públicas, vinculados à estrutura do Poder Judiciário, conforme abaixo discriminado:

- ANDRÉ RICARDO GUIMARÃES RECKZIEGEL

Grau de parentesco: Cônjuge

Cargo: Analista Judiciário

Lotação: Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho da 4ª Região/RS

CPF: 448469910-91

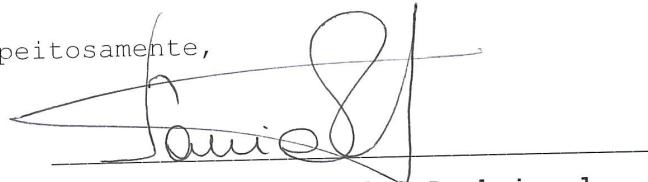
- ANA PAULA AMARAL SILVA HOLLAS

Grau de parentesco: Irmã

Cargo: Técnico Judiciário

Lotação: Gabinete do Juízo C da 3^a Turma Recursal do RS -
Justiça Federal/RS
CPF: 95522166053

Respeitosamente,



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4^a Região

OFÍCIO nº 2/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

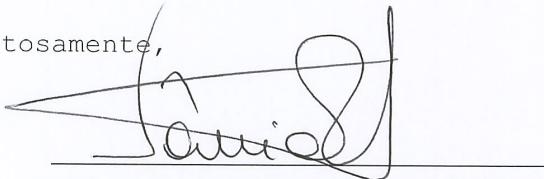
A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Exª que não ocupo, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4ª Região

OFÍCIO nº 3/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

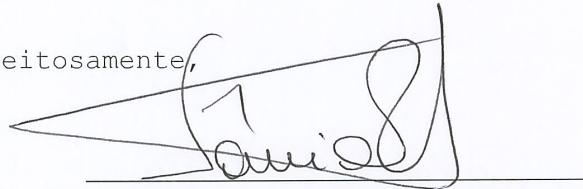
A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3, e § 3º** do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a a minha **regularidade fiscal**, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa**.

Respeitosamente,



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4ª Região

02/10/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TANIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
CPF: 529.176.220-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:49 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0ACE.0CA2.6B67.34E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013937996

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TANIA REGINA SILVA RECKZIEGEL**
 Endereço: **AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1565**
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
 CPF: **529.176.220-91**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023624898

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **26/10/2019**

Nome: TANIA REGINA SILVA RECKZIEGEL

CPF: 529.176.220-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 20 de setembro de 2019.

Certidão emitida em 26/09/2019 às 13:00:16, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CPF: 529.176.220-91** e o código de autenticidade **6BD9194192F4**

OFÍCIO nº 4/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

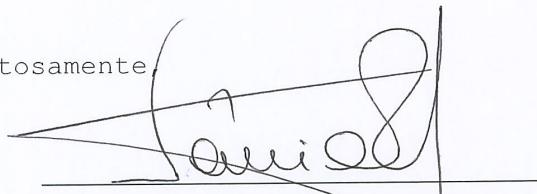
A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a a inexistência de ações judiciais em que figuro como parte, seja como autora ou ré, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Respeitosamente,



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4^a Região

OFÍCIO nº 5/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

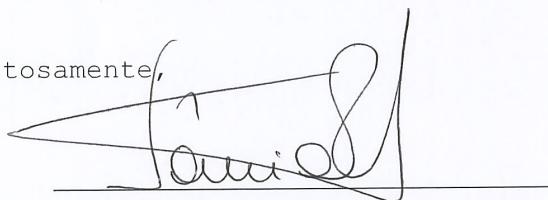
A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a que atuo como Magistrada do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região desde o dia 15 de outubro de 2012.

Respeitosamente,



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4^a Região

OFÍCIO nº 6/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

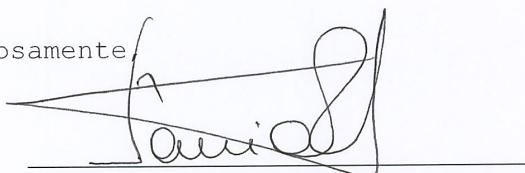
**A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º** informo a V. Ex^a que não atuei, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente



**Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4ª Região**

OFÍCIO nº 7/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

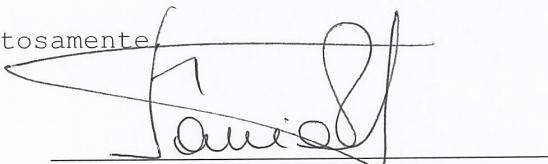
A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal**, informo a V. Ex^a que **não** sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, membro desses Poderes.

Respeitosamente



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4^a Região

OFÍCIO nº 8/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

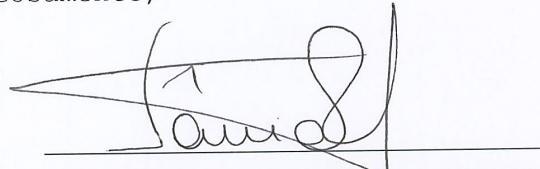
A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Exmo. Senhor Presidente,

Tendo sido indicada pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal**, encaminho argumentação escrita e sucinta acerca da minha trajetória profissional e afinidade moral e intelectual para o desempenho da atividade de Conselheira do CNJ.

Respeitosamente,



Tânia Regina Silva Reckziegel
Desembargadora Federal do Trabalho do TRT da 4ª Região

Excelentíssimos Senhores Senadores,

É com imensa satisfação que submeto à apreciação desta nobre Casa minha indicação para Conselheira no Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a desembargadores oriundos da Justiça do Trabalho, consoante votação majoritária ocorrida na sessão do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho no dia 24 de setembro de 2019.

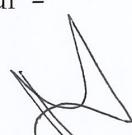
Destaco que a indicação muito me honra, sobretudo, considerando o que dispõem os artigos 1º e 2º da Resolução nº 255, de 04.09.2018 do CNJ, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, cuja representação equânime sempre defendi ao longo de toda minha carreira, tanto como advogada, como no cargo de Desembargadora oriunda do quinto constitucional.

Tecidas essas considerações, apresento breve resumo de minhas vivências profissionais:

Origem e formação acadêmica: Nasci no Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1970, formada na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), Especialista (pós-graduação *lato sensu*) em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Mestre (pós-graduação *stricto sensu*) em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul e Doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidad del Museo Social Argentino.

I- Experiência profissional:

Advogada especializada na área de Direito do Trabalho (1994 a 2012); Secretária-Geral Adjunta da Subseção da OAB/Canoas (2001/2003); Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS (2004/2006); Membro Efetivo da Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal da OAB (2005/2007); Conselheira do CEDM - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul – (2005/2007); Secretária-Geral da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB/RS



(2004/2006); Diretora da Escola Nacional da OAB/ENA (2007/2009); Conselheira Seccional da OAB/RS (2007/2009); Membro do Conselho Editorial da Revista da ENA - Escola Nacional da Advocacia/Conselho Federal da OAB (2007/2009); Membro da Comissão de Elaboração da Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/RS (2009); Membro da Comissão de Elaboração da Lei de Estágio da OAB/RS (2009); Secretária Geral da AGETRA - Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas (2009/2011); Membro Efetiva do IARGS - Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (2010); Vice-Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS (2010/2012); Diretora do Departamento de Direito do Trabalho do IARGS - Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (2011/2012); Presidente da AGETRA - Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas (2011/2013).

Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho desde 15 de outubro de 2012, eleita na vaga do quinto constitucional como representante da advocacia; Membro eleito do Órgão Especial do TRT da 4a Região em 2013; Membro eleito do Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT da 4a Região em 2016; Vice-Presidente do IPETRA - Instituto de Pesquisas e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (2017/2018); **atual Presidente do IPEATRA.**

Outras experiências relevantes: Idealizadora do Projeto "Doe vida em vida", campanha destinada à captação de doadores de medula óssea para o banco de medula da Santa Casa de Porto Alegre/RS; Membro do Instituto Anita Garibaldi; Diretora da Federação das Mulheres Gaúchas; Integrei do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-TRT4; recebi a outorga da Medalha da Ordem ao Mérito Judiciário do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho - Grau Comendador; fui homenageada com a comenda intitulada "Mulher de Ordem", concedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, por meio da sua Comissão da Mulher Advogada, às advogadas que prestaram e prestam importante contribuição à advocacia e à Ordem dos Advogados do RS; obtive o título de Irmã na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre /RS; recebi o Troféu "Mulher Cidadã 2019", concedido anualmente pela Assembleia

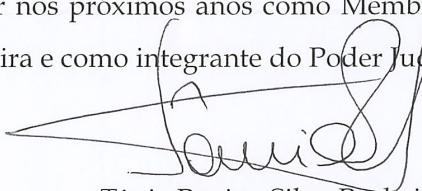
Legislativa Gaúcha às mulheres que se destacaram em suas áreas de atuação.

Elaborei e publiquei inúmeros artigos jurídicos, bem como participei como painelista e conferencista em diversos seminários e congressos, tanto na área trabalhista como na defesa dos direitos das mulheres e combate ao trabalho infantil, consoante discriminado no currículo anexo, sobretudo, como Presidente do IPEATRA – Instituto de Pesquisa e Estudos Avançados da Magistratura e Ministério Público do Trabalho.

II- Afinidade intelectual e moral para o Exercício da Atividade:

Ao longo de vinte e cinco anos dedicados à carreira jurídica, entre advocacia e magistratura, tenho buscado manter atuação participativa na sociedade e na justiça, mantendo uma conduta colaborativa e assertiva, prestando a jurisdição com seriedade e celeridade, fomentando e incentivando, antes de tudo, a conciliação entre as partes, como melhor forma de obter a pacificação social e a mitigação dos conflitos.

Acredito no progresso, no poder transformador da sociedade, na força da dedicação e do trabalho árduo, ferramentas e empenho que espero ter a satisfação de poder dedicar nos próximos anos como Membro do Conselho Nacional de Justiça, como cidadã brasileira e como integrante do Poder Judiciário.



Tânia Regina Silva Reckziegel

2

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 39, de 2019 (OF. SEGJUD nº 595/2019), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a juiz do trabalho.*

SF19981.24150-80

Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Com a proximidade do encerramento de mandato de membro do Conselho Nacional de Justiça indicado pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e representativo da Magistratura do Trabalho de Primeiro Grau, esse Tribunal Superior encaminha a esta Casa a indicação da Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa para a vaga.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

A Magistrada do Trabalho apresenta expressiva referência de formação técnico-jurídica, na qual se destacam Pós-Doutorado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, concluído em 2016, e Pós-Doutorado em Direito pelo UNICEUB, em andamento.

Na Magistratura do Trabalho, atuou como Juíza do Trabalho Substituta na 20^a Região entre 1998 e 2009, e atualmente titulariza a Vara do Trabalho de Aracaju, desde dezembro de 2009. Exerceu também os cargos de Coordenadora da Escola Judicial da Magistratura do Trabalho da 20^a Região e de Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da citada Região.

No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, atuou como Juíza Auxiliar da Presidência desde setembro de 2018, além de ter sido membro de Grupos de Trabalho desse órgão de controle interno do Judiciário.

Na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho atuou como membro de Comissões, tutora e professora.

Também exerce docência universitária na área jurídica na Universidade Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes.

É autora de oito obras técnico-jurídicas na área do Direito do Trabalho e de sessenta e dois capítulos em outras obras nesse mesmo campo jurídico, além de 188 artigos publicados.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal, demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça.

O acervo documental exigido pelo Regimento Interno do Senado Federal como necessário à habilitação de candidato ao Conselho Nacional de Justiça está devidamente acostado e não revela impropriedades, falhas ou omissões.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 39, DE 2019

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, o nome da Juíza do Trabalho FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

AUTORIA: Tribunal Superior do Trabalho

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



OFÍCIO SEGJUD N.º 595

Brasília-DF, 25 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, mediante a Resolução Administrativa nº 2.104, de 24 de setembro de 2019, resolveu indicar a Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e a Exma. Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça, consoante o disposto no art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição da República.

Submeto, assim, a indicação em referência à apreciação dessa Casa, a teor do que preceitua o art. 103-B, § 2º, do Texto Constitucional.

Para tanto, encaminho a Vossa Excelência, anexa, a documentação relativa às Magistradas indicadas, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

No ensejo, externo a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho





**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 2104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Indica a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

considerando a proximidade do término dos mandatos do Excelentíssimo Senhor Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Francisco Luciano de Azevedo Frota como membros do Conselho Nacional de Justiça, a ocorrer em 12 de dezembro de 2019 e em 6 de fevereiro de 2020, respectivamente,

considerando o disposto no art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição da República,

RESOLVE

Indicar a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, realizou-se a **Quinta Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, destinada à eleição do Desembargador do Trabalho e do Juiz do Trabalho a serem indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição da República, em virtude da proximidade do término dos mandatos do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Valtércio Ronaldo de Oliveira e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Francisco Luciano de Azevedo Frota, a ocorrer em 12 de dezembro de 2019 e em 6 de fevereiro de 2020, respectivamente. Presidiu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e da Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Aloysiso Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e Delaíde Alves Miranda Arantes. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi levou ao conhecimento dos demais Ministros o trabalho realizado pela Comissão de Jurisprudência, que objetiva organizar e facilitar a consulta aos temas resultantes de decisões em recursos repetitivos e aos que têm decisões reiteradas da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Em seguida, Sua Exceléncia prestou homenagens à Senhora Eveline de Andrade Oliveira, Coordenadora de Jurisprudência, pelo relevante auxílio no desenvolvimento dos trabalhos. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deu início ao processo de escolha do Desembargador do Trabalho a ser indicado para compor o Conselho Nacional de Justiça, em votação secreta, determinando a distribuição das cédulas e a coleta dos votos. O





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou que os Ministros ausentes enviaram à Presidência os respectivos votos, em invólucros lacrados e rubricados, determinando que fossem desde logo retirados dos envelopes e incluídos na urna. Concluída a votação secreta e apurados os votos pela Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente anunciou que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, obteve dezenove votos, que o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, obteve sete votos, e que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, obteve um voto. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal proclamou que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho resolveu indicar a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente deu início ao processo de escolha do Juiz do Trabalho a ser indicado para compor o Conselho Nacional de Justiça, em votação secreta, determinando a distribuição das cédulas e a coleta dos votos. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou que os Ministros ausentes enviaram à Presidência os respectivos votos, em invólucros lacrados e rubricados, determinando que fossem desde logo retirados dos envelopes e incluídos na urna. Concluída a votação secreta e apurados os votos pela Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente anunciou que a Excelentíssima Senhora Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza Titular da 4^a Vara do Trabalho de Aracaju – SE, obteve vinte votos, que o Excelentíssimo Senhor Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região, obteve seis votos, e que o Excelentíssimo Senhor Fabiano Coelho de Souza, Juiz Titular da 4^a Vara do Trabalho de Goiânia – GO, obteve um voto. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal proclamou que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho resolveu indicar a Excelentíssima Senhora Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza Titular da 4^a Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça. Na sequência, aprovou-se a correspondente Resolução Administrativa, nos seguintes termos: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.** Indica a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Titular da 4^a Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,** em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João

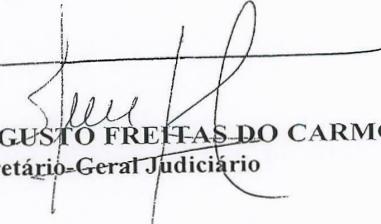




Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, considerando a proximidade do término dos mandatos do Excelentíssimo Senhor Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Francisco Luciano de Azevedo Frota como membros do Conselho Nacional de Justiça, a ocorrer em 12 de dezembro de 2019 e em 6 de fevereiro de 2020, respectivamente, considerando o disposto no art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição da República, **RESOLVE** indicar a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Tânia Regina Silva Reckziegel, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju – SE, para compor o Conselho Nacional de Justiça.” Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Secretário-Geral Judiciário





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 1.159.433	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2008
2. VIA	
NOME FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA	
FILIAÇÃO NELIO BICALHO PESSOA ADELIA MOREIRA PESSOA	DATA DE NASCIMENTO 08/03/1976
NATURALIDADE ARACATU-SE	
DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 6009 LV B11 FL 006 CART. 6 OF. DIST. COMARCA ARACATU-SE PIS / PAC 720.098.455-87	ASSINATURA DO TITULAR DA SILVA LEI Nº 7.506 DE 29.06.1986



FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA

CURRICULUM VITAE

ARACAJU
2019



CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Nascimento: 08/03/1976, Aracaju, Sergipe

Endereço residencial: Rua Raimundo Fonseca, 283/902, Bairro 13 de Julho,
CEP 49020320, Aracaju, Sergipe

Telefone: (79) 98816-3202

E-mail: flaviampessoa@gmail.com

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

2019 Pós-Doutorado em Direito - Cursando

Centro Universitário de Brasília, UNICEUB, Brasília/DF

2016 Pós-Doutorado em Direito

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador/BA

2006 – 2008 Doutorado em Direito

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador/BA

2002 – 2004 Mestrado em Direito, Estado e Cidadania

Universidade Gama Filho, UGF, Rio de Janeiro/RJ

1998 – 1999 Especialização em Direito Processual

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis/SC

1994 – 1997 Graduação em Direito

Universidade Federal de Sergipe, UFS, Aracaju/SE

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 20ª REGIÃO

Juíza do Trabalho Substituta - dezembro de 1998 a dezembro de 2009

Juíza Titular de Vara do Trabalho de Aracaju - desde dezembro de 2009

Coordenadora da Escola Judicial da Magistratura do Trabalho da 20ª Região –
EJUD 20 – de 2007 a 2014 e de 2018 aos dias atuais



Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região de abril de 2014 a abril de 2018

Membro do Comitê de Gestão Estratégica, do Núcleo de Segurança Institucional, do Comitê de Priorização do Primeiro Grau e do Comitê Orçamentário do Primeiro Grau até setembro de 2018, quando foi convocada para trabalhar como Juíza Auxiliar no Conselho Nacional de Justiça

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ desde setembro de 2018

Membro do Grupo de Trabalho para o Cumprimento da Res. 255/CNJ – Participação Feminina no Poder Judiciário

Juíza Auxiliar de Supervisão da Res. 254 CNJ – Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Membro do Comitê Interinstitucional de Integração da Agenda 2030 da ONU com as metas do Poder Judiciário

Membro do Comitê Gestor Nacional de Saúde de Servidores e Magistrados

Membro do Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas

Membro do Conselho Editorial da Revista do CNJ

ESCOLA NACIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Membro da Comissão de Estudos para o Incentivo a Participação Institucional Feminina na Justiça do Trabalho

Membro da Comissão de Estudos para Atualização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Magistrados do Trabalho

Tutora no 24º e no 25º Cursos de Formação Inicial de Magistrados do Trabalho

Professora em Cursos de Formação Inicial e Continuada de Magistrados do Trabalho

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Professora de Direito Processual desde Marco de 2008

Professora do Mestrado em Constitucionalização do Direito



UNIVERSIDADE TIRADENTES

Professora do Mestrado em Direitos Humanos desde agosto de 2014

4. PRÊMIOS E TÍTULOS

1997 Láurea Universitária, Universidade Federal de Sergipe

2008 Comenda da Ordem Judiciária do Mérito Trabalhista do TRT da 20^a Região

2015 Acadêmica, Titular da Cadeira nº 04, da Academia Sergipana de Letras Jurídicas

2017 Acadêmica, Titular da Cadeira nº 67, da Academia Brasileira de Direito do Trabalho

5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros Publicados

1. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Direitos fundamentais nas relações de trabalho.** Aracaju: Evocati, 2016

2. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SOUZA, Otavio Augusto Reis de . **Iniciação ao Direito do Trabalho:** um estudo a partir dos direitos fundamentais. Aracaju: Evocati, 2016

3. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Introdução a Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.** Aracaju: Evocati, 2015

4. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Relações de Trabalho na Sociedade Contemporânea.** São Paulo: LTR, 2009

5. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Curso de Direito Constitucional do Trabalho.** Salvador: JusPodivm, 2009

6. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Manual de Metodologia Científica:** como fazer uma pesquisa de direito comparado. Aracaju: Evocati, 2009

7. PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **O Embate dos Anseios Fundamentais de Justiça e Segurança no Raciocínio Jurídico.** Aracaju: Evocati, 2007



8.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. **Máximas de Experiência no Processo Civil.** Aracaju: Evocati, 2006

Capítulos de Livros Publicados

1.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; ANDRADE, L. M. S. . VIAS DE EFETIVACAO DO ACESSO AO TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA ATRAVES DO SISTEMA DE COTAS. In: SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES; VITOR SALINO DE MOURA ECA; IVNA MARIA MELLO SOARES. (Org.). DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E AFIRMACAO JURIDICA. 1ed.CURITIBA: CRV, 2019, v. 1, p. 197-215.

2.PASSOS, R. O. ; SANTOS FILHO, N. S. ; PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES . A concepção contemporânea de soberania e a proteção jurídica internacional para refugiados. In: SANTORO, Antonio; RIBEIRO,Glaucia; PIRES, Telson; REIS, Vanessa.. (Org.). Leituras de Direito Público. 1ed.Rio de Janeiro: Multifoco, 2019, v. 1, p. 559-570.

3.SANTOS FILHO, N. S. ; PASSOS, R. O. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . O princípio da fraternidade como categoria constitucional a influenciar o novo Código de Processo Civil. In: JUNIOR, Arthur; ASENSI, Felipe; NOHARA, Irene; RABELLO, Leonardo.. (Org.). Visões Constitucionais Interdisciplinares. 1ed.Rio de Janeiro: Multifoco, 2019, v. 1, p. 109-124.

4.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES. A Atuacao do Conselho Nacional de Justiça pela efetivacao do Direito Fundamental ao Trabalho Decente.. In: Carlos Henrique Bezerra Leite; Vitor Salino de Moura Eça. (Org.). Direito e Processo do Trabalho. 1ed.Sao Paulo: LTR, 2019, v. , p. 56-61.

5.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES. Uniformizacao de Jurisprudencia. In: Luciano Martinez; Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho e Bruno Freire e Silva. (Org.). Curso de Direito Processual do Trabalho. 1ed.Sao Paulo: , 2019, v. , p. 363-367.

6.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; VALE, I. M. . A Atuação do Conselho NAcional de Justiça pela Efetivação do Direito Fundamental a Igualdade de Genero. In: Valdetario Monteiro ; Oneildo Ferreira. (Org.). CNJ e efetivação da Justiça. 1ed.Brasilia: Conselho Federal da OAB, 2019, v. , p. 339-348.

7.SANTOS FILHO, N. S. ; CARDOSO, J. P. S. ; JABORANDY, C. C. M. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . A FRATERNIDADE COMO METODOLOGIA DE ENSINO DA FORMAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL.. In: Flávia Moreira Guimarães Pessoa; Lucilla Menezes da Silva Ramos; Patrícia Araújo Lima.. (Org.). Metodologia, pesquisa e ensino: Formação jurídica em debate. 1ed.ARACAJU: EVOCATI, 2018, v. , p. 1-.

8.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; SOUSA, C. R. A ; SILVA, T. T. A . A transdisciplinaridade no ensino do Direito Internacional como uma decorrencia de sua dignidade constitucional. In: Flavia Moreira Guimaraes Pessoa; Lucilla Menezes da Silva Ramos; Patricia Araujo Lima. (Org.). Metodologia, Pesquisa e Ensino: Formacao Juridica em debate. 1ed.Aracaju: Evocati, 2018, v. , p. 310-332.

9.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; REBOUCAS, G. D. ; OLIVEIRA, L. P. S. . Neutralidade Cientifica em Direito: Conflitos entre Leis e a Dogmatica Juridica no Brasil. In: Flavia Moreira Guimaraes Pessoa; Lucilla Menezes da Silva Ramos; Patricia Araujo Lima. (Org.). Metodologia, Pesquisa e Ensino: Formacao Juridica em debate. 1ed.Aracaju: Evocati, 2018, v. 1, p. 555-575.

10.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; SANTOS FILHO, N. S. . O principio da fraternidade como vetor na construcao de uma nova cultura de resolucao de conflitos noCodigo de Processo Civil. In: Angela Araujo da Silveira Espindola; Flavio Barbosa Qunaud Pedron. (Org.). Processo, Jurisdiciao e Efetividade da Justica III. 1ed.Florianopolis: Conpedi, 2018, v. , p. 84-101.

11.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PAMPLONA FILHO, Rodolfo . Diálogo das fontes e monitoramento digital de empregado: a Corte Européia de Direitos Humanos e a Jurisprudência Brasileira. In: Lorena de Rezende Colnago; José Eduardo de Resende Chaves Junior; Manuel Martin Pino Estrada. (Org.). Teletrabalho. 1ed.Sao Paulo: LTR, 2017, v. 1, p. 253-260.

12.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Reforma Trabalhista e Restrição a Atuação da Justiça do Trabalho. In: Guilherme Guimarães Feliciano; Marco Aurélio Marsiglia Treviso; Saulo Tarcisio de Carvalho Fontes. (Org.). Reforma Trabalhista: Visao , Compreensão e crítica. 1ed.São Paulo: LTR, 2017, v. , p. 47-52.

13.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; SANTOS, M. F. . O trabalho no call center: um olhar através do trabalho decente. In: James Magno Araújo Farias. (Org.). Trabalho decente. 1ed.sao paulo: LTR, 2017, v. , p. 143-154.

14.SOUZA, O. A. R. ; GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M. . POS POSITIVISMO, DIREITOS FUNDAMENTAIS E O EMBATE DOS ANSEIOS FUNDAMENTAIS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA NO RACIOCÍNIO JURÍDICO. In: Adelia Moreira Pessoa; Carlos Augusto Alcantara Machado;Flávia Moreira Guimarães Pessoa. (Org.). Direitos Fundamentais e Reflexos nas Relações Sociais. 1ed.: , 2017, v. 1, p. 340-360.

15.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A JUSTIÇA DO TRABALHO ENQUANTO EFETIVADORA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS E O PRINCIPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA A PARTIR DA LEI 13467/17. Direitos Fundamentais e Reflexos nas Relações Sociais. 1ed.Aracaju: Evocati/Academia Sergipana de Letras Jurídicas, 2017, v. , p. 180-195.



- 16.REBOUCAS, D. C. ; DORIA, D. G. C. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . O PARADOXO DOS DEVERES HUMANOS FUNDAMENTAIS A LUZ DA TEORIA CRITICA. In: CLARA CARDOSO MACHADO JABORANDY; KARYNA BATISTA SPOSATO, VIVIANNY KELLI GALVAO. (Org.). TUTELA CIVIL E GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS NA CONTEMPORANEIDADE. 1ed.RIO DE JANEIRO: BONECKER, 2017, v. , p. 37-51.
- 17.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.. Direitos Fundamentais Procesuais e a fundamentação sentencial exautiva no Processo do Trabalho. In: Sergio Cabral dos Reis. (Org.). O Novo CPC e sua repercussao no Processo do Trabalho. 4ed.Sao Paulo: LTR, 2016, v. , p. 43-49.
- 18.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; OLIVEIRA, L. P. S. ; SANTOS, L. R. ; SANTOS FILHO, N. S. . Acesso a a Justiça, Duração Razoável do Processo e o incentivo a conciliação: uma análise da dinâmica conciliatória da justiça comum estadual e da justiça do trabalho no Estado de Sergipe. In: LESLIE SHERIDA FERRAZ. (Org.). REPENSANDO O ACESSO A JUSTIÇA NO BRASIL: ESTUDOS INTERNACIONAIS. 1ed.Aracaju: Evocati, 2016, v. 1, p. 215-231.
- 19.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PAMPLONA FILHO, Rodolfo . Monitoramento Digital do Empregado Doméstico: a utilização de cameras de vigilância no ambiente familiar. In: Edilton Meireles. (Org.). TRABALHO, FAMILIA E DIREITO. 1ed.Curitiba: CRV, 2016, v. , p. 111-128.
- 20.SOUZA, R. W. X. ; SOARES, M. J. N. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITO E AS NORMAS AMBIENTAIS: POSSIBILIDADE DE QUEBRA DE PARADIGMAS. In: Maria José Nascimento Soares; André Luis Oliveir aFeitosa, Andrea Freire de Carvalho, Andrea Maria Sarmento Menezes, Luis Eduardo Pina Lima. (Org.). TESSITURAS DE ARIDNE NOS CAMINHOS DA PESQUISA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS. 632ed.: , 2015, v. , p. 607-607.
- 21.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.. Antonio Manoel de Carvalho Neto. In: Adélia Moreira Pessoa; Carlos Augusto Alcantara Machado; Clovis Barbosa de Melo. (Org.). Academia Sergipana de Letras Jurídicas: Patronos e Fundadores. 1ed.Aracaju: Evocati, 2015, v. 1, p. 35-41.
- 22.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PACHECO, P. F. S. . A Atuação sindical como Garantia da emancipação da classe trabalhadora e a gestão democrática da empresa. In: Clerilei Aparecida Bier; Eid Badr; Julia Maurmann Ximenes. (Org.). Direitos Sociais e Políticas Públicas. 1ed.Florianopolis: Conpedi, 2015, v. 1, p. 1-10.
- 23.OLIVEIRA, D. C. S. ; GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M. ; Souza, Rosemeri Melo e . Efetividade das políticas públicas de crédito agrícola no território do alto sertão sergipano. In: Maria José Nascimento Soares. (Org.). Pesquisas ambientais em foco. 1ed.Aracaju: Criação, 2015, v. 1, p. 139-153.



24.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; ANDRADE, L. M. S. . Aprendizagem baseada em problema: pour um novo método no ensino jurídico a partir do paradigma do neoconstitucionalismo. Direito, Educação, Epistemologiaa, metodologias do conhecimento e Pesquisa Juridica II. 1ed.Florianopolis: Conpedi, 2015, v. , p. 294-311.

25.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; ESMERALDO, A. M. . Acesso a ordem jurídica justa e suas implicações com o processo coletivo: seu redimensionamento como forma de resgatar a efetividade. In: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogermann; José Querino Tavares Neto; Camila Silva Nicacio. (Org.). Acesso a Justiça II. 1ed.Florianopolis: Conpedi, 2015, v. 2, p. 234-.

26.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; GUIMARÃES, A.A. . O LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL PROCESSUAL E A UTILIZAÇÃO DAS MÁXIMAS DE EXPERIÊNCIA NO PROJETO DO NOVO CÓDICO DE PROCESSO CIVIL_____. O LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL PROCESSUAL E A UTILIZAÇÃO DAS MÁXIMAS DE EXPERIÊNCIA NO PROJETO DO NOVO CÓDICO DE PROCESSO CIVIL_____. 1ed.Aracaju: Evocati, 2014, v. , p. 35-53.

27.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; ANDRADE, L. M. S. . Vicissitudes do acesso a justiça: um desafio do nosso tempo. In: Fernanda Holanda de Vasconcelos Brandão; Adriana Silas Maillart e José Querino Tavares. (Org.). Acesso a Justiça I. 1ed.Florianópolis: Conpedi, 2014, v. , p. 1-21.

28.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; ANDRADE, L. M. S. . Direito ao trabalho das pessoas com deficiências: mecanismos para a efetivação da inclusão social. In: Terezinha de Oliveira Domingos; Rogério Luiz Nery da Silva; Danielle Anne Pamplona. (Org.). Direitos Sociais e Políticas Públicas III. 1ed.Florianópolis: Conpedi, 2014, v. 1, p. 1-18.

29.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Pontes de Miranda e a Possibilidade de Utilização das Máximas de Experiência Para Dispensa de Provas no Processo Civil ... In: FREDIE DIDIER JR; PEDRO HENRIQUE PEDROSA NOGUEIRA; ROBERTO GOUVEIA. (Org.). PONTES DE MIRANDA E O DIREITO PROCESSUAL. 1ed.SALVADOR: Editora Juspodim, 2013, v. 1, p. 375-384.

30.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; ANDRADE, L. M. S. . Por um novo método no ensino jurídico. In: FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA. (Org.). Reflexões Sobre a Docencia Jurídica. 1ed.ARACAJU: Evocati, 2013, v. 1, p. 499-524.

31.SCHARWARZ, R. G. ; GRANCONATO, M. M. ; THOME, C. F. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Direito Constitucional IV. In: Rodrigo Garcia Scharwarz; Candy Florencio Thome, Marcio Mendes Granconato. (Org.). Curso



de Preparação aos concursos da magistratura do trabalho e do Minisério Pùblico do Trabalho. 1ed. São Paulo: LTR, 2013, v. , p. 43-74.

32.SOARES JUNIOR, A. ; XAVIER, A. V. ; MARCONATTO, A. ; CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; SANTOS, M. M. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Ampla Defesa. In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. 1, p. 126-127.

33.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; MARCONATTO, A. ; XAVIER, A. V. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . DEVIDO PROCESSO LEGAL. In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 351-352.

34.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; MARCONATTO, A. ; SOARES JUNIOR, A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . CONTRADITÓRIO. In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. 1ed. São Paulo: LTR, 2012, v. 1, p. 30-.

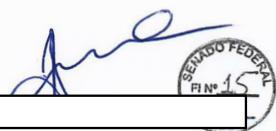
35.MARCONATTO, A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães ; ROCHA, A. P. ; CREMONESI, A. . PROVA (MEIOS DE). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. -.

36.CREMONESI, A. ; MARCONATTO, A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães ; ROCHA, A. P. . PROVA (ONUS DA). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. 1, p. 800-802.

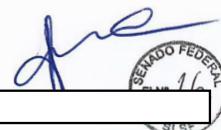
37.SOARES JUNIOR, A. ; ROCHA, A. P. ; MARCONATTO, A. ; CREMONESI, A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . PROVA DOCUMENTAL. In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: ltr, 2012, v. , p. 802-803.

38.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; MARCONATTO, A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . documento novo. In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 392-393.

39.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . PUBLICIDADE (Dos atos processuais). In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 805-806.



- 40.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Falsidade (incidente de). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 458-459.
- 41.ROCHA, A. P. ; CREMONESI, A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS. In: Rodrigo Garcia Schwarz. (Org.). Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 175-177.
- 42.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . RECURSO EX OFFICO. Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 816-817.
- 43.CREMONESI, A. ; ROCHA, A. P. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Dicionario de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário aplicado ao direito do Trabalho. São Paulo: LTR, 2012, v. , p. 818-819.
- 44.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PESSOA, Adélia Moreira . Sindrome Alcoolica Fetal: o que o Ministério Público tem a ver com isso?. In: ADELIA MOREIRA PESSOA; DEIJANIRO JONAS FILHO. (Org.). O Ministério Público e o desafio das drogas. 1ed.ARACAJU: EVOCATI, 2012, v. 2, p. 15-36.
- 45.SOARES, M. J. N. ; COSTA, S. L. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Descarte de Drogas Ilícitas e Resíduos de Saúde no Brasil. In: ADELIA MOREIRA PESSOA; DEIJANIRO JONAS FILHO. (Org.). O Ministério Público e o desafio das drogas. 1ed.Aracaju: EVOCATI, 2012, v. 2, p. 299-320.
- 46.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A concretização do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e a ação popular ambiental. In: Fredie Didier JR; José Henrique Mouta; Rodrigo Mazzei. (Org.). Tutela Jurisdicional Coletiva. 1ed.Salvador: Editora Juspodium, 2012, v. 1, p. 277-291.
- 47.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A utilização das máximas de experiência no projeto do Novo Código de Processo civil. In: FREDIE DIDIER JR; ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS. (Org.). O PROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1ed.Salvador: Editora Juspodium, 2012, v. 1, p. 257-267.
- 48.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SOUZA, R. W. X. ; SOARES, M. J. N. . Estado, Direito, Modernidade e Natureza: Liame Cultural e Ecosofia na Construção Principlologica. In: Daniela Vesceslau Bitencourt, Ronise Nascimento de Almeida, Maria Luiza de Albuquerque Omena. (Org.). Perspectivas da Sustentabilidade. 1ed.Aracaju: Editora UFS, 2012, v. 1, p. 101-120.



- 49.COSTA, S. L. ; SOARES, M. J. N. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Panorama do Licenciamento Ambiental no Brasil. In: Daniela Vesceslau Bitencourt, Ronise Nascimento de Almeida, Maria Luiza de Albuquerque Omena. (Org.). Perspectivas da Sustentabilidade. 1ed.: , 2012, v. 1, p. 179-200.
- 50.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; ALVES NETO, J. ; ROCHA, A. P. ; SOARES JUNIOR, A. ; ALMEIDA, C. L. ; BARACAT, E. M. ; BORGES, L. ; SCHWARZ, R. G. ; NAHAS, T. C. ; CORDEIRO, W. M. . SUMULAS. In: ANDREA PRESAS ROCHA E JOAO ALVES NETO. (Org.). SUMULAS DO TST COMENTADAS. 1ed.RIO DE JANEIRO: ELSEVIER, 2011, v. 1, p. 1-591.
- 51.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. os poderes do juiz n projeto do novo código de processo civil. In: ARAUJO, José Henrique Mouta. DIDIER JR, Freddie; KLIPELL, Rodrigo. (Org.). O projeto do novo código de processo civil.. 1ed.SALVADOR: JUSPODIVM, 2011, v. 1, p. 103-116.
- 52.NETTO, A. O. A. ; LUCAS, A. A. T. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . A proteção a bacia do rio são franciso, a ação popular ambiental e a concretização do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado. In: Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas e Antenor de Oliveira Aguiar Netto. (Org.). Aguas do São Francisco. 1ed.São Cristóvão: Editora UFS, 2011, v. 1, p. 127-146.
- 53.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; COUTINHO, G. F. ; FAVA, M. N. . COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR LITÍGIOS SINDICAIS: ANÁLISE CRÍTICA DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. In: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO; MARCOS NEVES FAVA. (Org.). O QUE ESTÃO FAZENDO DA NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO?. SÃO PAULO: LTR, 2011, v. 1, p. 379-392.
- 54.BASTOS, A ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães ; PAMPLONA FILHO, Rodolfo . A aplicabilidade direta dos direitos fundamentais nas relações de emprego dentro do novo paradigma do mundo do trabalho. In: RODOLFO PAMPLONA FILHO ; SALOMÃO RESEDÁ. (Org.). Direitos Fundamentais e Reflexos nas relações sociais. 1ed.SALVADOR: PAGINAE, 2010, v. 1, p. 29-46.
- 55.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PAMPLONA FILHO, Rodolfo . Da Verdade Revelada à verdade pela experiência: o resgate da contribuição de Francis Bacon para a pesquisa jurídica. In: Rodolfo Pamplona Filho; Nelson Cerqueira; Gilson Alves de Santana Júnior. (Org.). Metodologia da Pesquisa em Direito. 1ed.Salvador: , 2010, v. 1, p. 237-250.
- 56.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Bioética e Direito Penal: a questão dos trangênicos. In: Marco Antônio da Costa; maria de Flátima da Costa. (Org.). Biossegurança de OGM: Uma visão integrada. 1ed.Rio de Janeiro: Publit, 2009, v. 1, p. 54-70.

57.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. sentença. In: Andrea Presas Rocha; João Alves de Almeida Neto. (Org.). Sentenças Trabalhistas. 1ed.Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, v. 1, p. 344-351.

58.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A TUTELA DAS RELAÇÕES DE TRABALHO EM SENTIDO AMPLO ATRAVÉS DE HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL CONCRETIZADORA DOS DIREITOS TRABALHISTAS FUNDAMENTAIS INDIVIDUAIS. In: ANAMATRA. (Org.). DIREITOS SOCIAIS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. 1ed.São Paulo: LTR, 2008, v. 1, p. 430-445.

59.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A liberdade sindical como direito fundamental e o suporte financeiro das entidades sindicais no direito estrangeiro.. In: Flávia Moreira Guimarães Pessoa. (Org.). Direitos Fundamentais e seus reflexos nos mundo do trabalho. 1ed.Aracaju: Tribunal Regional do Trabalho, 2007, v. 1, p. 97-111.

60.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Os princípios fundamentais processuais e sua aplicação nas relações de emprego. In: Freddie Didier Jr; Luiz Rodrigues Wambier; Luiz Manoel Gomes Jr.. (Org.). Constituição e Processo. 1ed.Salvador: JusPodivm, 2007, v. 1, p. 155-168.

61.ROMITA, A. S. ; LEITE, C. H. B. ; MEIRELHES, E. ; RUSCH, E. ; HIRSCH, F. ; MARIMPIETRI, F. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . A aplicação das Máximas de Experiência no Direito Processual do Trabalho. In: João Alves Neto. (Org.). As novas faces do Direito do Trabalho. 1ed.Salvador: Quarteto, 2006, v. 1, p. 131-142.

62.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A devolutibilidade do recurso de apelação c'vel em face do princípio do duplo grau de jurisdição. In: Welber Barral; Henri Clay Andrade. (Org.). Inovações no Processo Civil. Aracaju: OAB/SE, 1999, v. 1, p. -.

Artigos publicados

1 PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES. Uberizacao das Relacoes de Trabalho: uma proposta de aplicacao dos direitos trabalhistas fundamentais. REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO (SÃO PAULO), v. 198, p. 299-314, 2019.

2.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; SANTOS, M. F. . Direito fundamental ao meio ambiente de trabalho equilibrado e o trabalho do atendente de telemarketing. REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO (SÃO PAULO), v. 188, p. 50-72, 2018.

3.SILVA, T. T. A. ; PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES . A defesa de direitos fundamentais aos grandes primatas. Revista do Programa de Pos Graduacao em Direito da Universidade FEderal da Bahia, v. 28, p. 90-120, 2018.



SENADO FEDERAL
18
CLNº

- 4.PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES; CERQUEIRA, D. M. . TUTELA PROVISORIA FUNDADA EM PRECEDENTE OBRIGATORIO. Revista eletrônica de direito processual, v. 19, p. 206, 2018.
- 5.SOUSA, C. R. A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães ; ANDRADE, L. M. S. . o novo conceito de deficiencia e a coisa julgada nas ações de incapacidade. REVISTA MAGISTER DE DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, v. 79, p. 74-92, 2017.
- 6.SILVA, O. S. A. M. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . a efetivação democrática do direito à saúde mediante a tutela coletiva e o incidente de coletivização de demandas individuais. PRIM@ FACIE, v. 16, p. 1-45, 2017.
- 7.SILVA, O. S. A. M. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . O risco do esvaziamento da legitimidade democrática Habermasiana da jurisdição constitucional brasileira. Revista de Estudos Institucionais, v. 3, p. 597-623, 2017.
- 8.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A necessidade de interpretação conforme a constituição da nova redação do 2 e 3 do art. 8 da CLT. Revista da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, v. 22, p. 163-168, 2017.
- 9.PORTO, NOEMIA APARECIDA GARCIA ; PESSOA, FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES . REFORMA TRABALHISTA, TRABALHO COMO CONSTRUÇÃO? O DE CIDADANIA E NECESSIDADE DE PROTEÇÃO? O AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. Revista de Direitos Fundamentais nas Relações do Trabalho, Sociais e Empresariais, v. 3, p. 18, 2017.
- 10.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; ANDRADE, L. M. S. . O direito fundamental ao trabalho das pessoas com deficiência: diretrizes para a efetivação do sistema de cotas. Quaestio Iuris (Impresso), v. 9, p. 1700-1740, 2016.
- 11.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; OLIVA, A. . BANCOS DE DADOS E A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR BRASILEIRO: O PANÓPTICO PÓS MODERNO. Prim@ Facie, v. 15, p. 1-43, 2016.
- 12.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PAMPLONA FILHO, Rodolfo . Monitoramento Digital do Empregado: estudo comparativo do caso Barbussecu X Romania da corte europeia de direitos humanos com a jurisprudência brasileira. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 972, p. 231-247, 2016.
- 13.CERQUEIRA, D. M. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Direitos Fundamentais Processuais e o Princípio da Cooperação. Direitos Fundamentais & Justiça, v. 34, p. 295-315, 2016.



- 14.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; FELICIANO, G. G. . Concretização de Direitos Fundamentais e a Competência da Justiça do Trabalho para autorização de trabalho artístico infanto juvenil. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 17, p. 1-10, 2016.
- 15.Sobral, A. ; Oliviera, L. ; GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M. . ENTRE A JUSTIÇA E A SEGURANÇA JÚRIDICA: A MODULAÇÃO DOS EFEITOS NAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Evocati Revista*, v. 109, p. 1, 2015.
- 16.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; CARDOS, H. R. ; SOUZA, O. A. R. . Possibilidade e limites do controle judicial das ações e das omissões da Administração Pública na implantação de políticas públicas com sede constitucional. A&C. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional* (Impresso), v. 8, p. 1, 2015.
- 17.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; ESMERALDO, A. M. . Teoria da Causa Madura e o duplo grau de jurisdição no novo código de processo civil. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, v. 15, p. 195-2012, 2015.
- 18.COSTA, S. L. ; GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M. ; SOARES, M. J. N. . SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. *Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais*, v. 6, p. 1, 2015.
- 19.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; CARDOS, H. R. ; SOUZA, O. A. R. . Modernidade reflexiva, ambivalência e as inovadoras funções das máximas de experiência no campo da porva no projeto do novo código de processo civil. *Revista Brasileira de Direito Processual* (Impresso), v. 23, p. 1, 2015.
- 20.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BARRETO, P. C. . Éticas Ambientais, sustentabilidade e o direito do meio ambiente. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA*, v. 25, p. 217-243, 2015.
- 21.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; PACHECO, P. F. S. . A ATUAÇÃO SINDICAL COMO GARANTIA DE EMANCIPAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA. *Revista Jurídica (FIC)*, v. 4, p. 1-10, 2015.
- 22.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; AGUIAR, J. S. . Princípios de Direito Ambiental. *Evocati Revista*, v. 108, p. 1, 2014.
- 23.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BARRETO, P. C. . DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO À CONCEPÇÃO DO DIREITO DO MEIO AMBIENTE. *Evocati Revista*, v. 86, p. 1, 2013.
- 24.SOARES VIEIRA, THIAGO R. ; OLIVEIRA, DIOGO G. DE ; GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M. ; GOMES, LAURA J. . Análise dos processos de averbação das Reservas Legais no Estado de Sergipe. *Floresta e Ambiente*, v. 20, p. 149-158, 2013.



 SENADO FEDERAL
 FNC 20

Citações:1

25.GUIMARÃES PESSOA, FLÁVIA M.; DANTAS, L. . A REPERCUSSÃO MIDIÁTICA DA ATUAÇÃO DO CNJ E O DIREITO FUNDAMENTAL DAS PARTES AO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. Evocati Revista, v. 91, p. 1, 2013.

26 PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; AZEVEDO, V. E. S. . O DIREITO FUNDAMENTAL DAS PARTES AO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E OS TRATADOS INTERNACIONAIS. Evocati Revista, v. 91, p. 1, 2013.

27.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; TEIXEIRA, R. G. . O DIREITO FUNDAMENTAL DAS PARTES AO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E A ATUAÇÃO DO CNJ. Evocati Revista, v. 91, p. 1, 2013.

28.TEIXEIRA, R. G. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . O DIREITO FUNDAMENTAL DAS PARTES AO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E OS TRATADOS INTERNACIONAIS. Evocati Revista, v. 1, p. 1-1, 2013.

29.TEIXEIRA, R. G. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO E A CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL DE SERGIPE. Evocati revista, v. 1, p. 1-1, 2012.

30.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Efeito prospectivo na alteração de sumulas pelo tribunais superiores: uma abordagem a luz do embate entre os anseios fundamentais de justiça e segurança. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, v. 21, p. 96-111, 2012.

31.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; MALTAS, K. . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO: A ENERGIA NUCLEAR E AS POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS. Evocati revista, v. 63, p. 1-10, 2011.

32.LUCAS, A.A.T. ; SANTOS, A.G.C ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Evocati revista, v. 63, p. 1-10, 2011.

33.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; MALTAS, K. . LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ENERGIA NUCLEAR E CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO. Amatra XX, v. 26, p. 1-10, 2011.

34.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; MALTAS, K. . Energia nuclear e concretização do direito ao meio ambiente equilibrado. Boletim Conteúdo Jurídico, v. 131, p. 1-10, 2011.

35.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; MALTAS, K. . Licenciamento ambiental, energia nuclear e concretização do direito ao meio ambiente equilibrado. Diritto & Diritti, v. 170320, p. 1-10, 2011.



- 36.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; TEIXEIRA, R. G. . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO: O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A ADEMA. *Evocati revista*, v. 65, p. 1-6, 2011.
- 37.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SANTOS, I. . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO : O PROJETO CONCIDADANIA DA 1 VARA DO TRABALHO DE ARACAJU. *Evocati revista*, v. 64, p. 1-10, 2011.
- 38.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; OLIVEIRA, B. . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO: GESTÃO DE SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO DE ARACAJU. *Evocati revista*, v. 64, p. 1-10, 2011.
- 39.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; TEIXEIRA, R. G. . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO: O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A ADEMA. *Amatra XX*, v. 27, p. 1-10, 2011.
- 40.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A AÇÃO POPULAR AMBIENTAL ENQUANTO INSTRUMENTO HÁBIL A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO. *Revista Internacional de Direito e Cidadania*, v. 19, p. 1, 2011.
- 41.BARRETO, C. P. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E A APLICAÇÃO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA ÀS ENTIDADES PARAESTATAIS. *Evocati revista*, v. 68, p. 01-15, 2011.
- 42.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; TEIXEIRA, R. G. . A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO: O LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A ADEMA. *Evocati revista*, v. 1, p. 1-1, 2011.
- 43.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ATENDIMENTO HOSPITALAR. *Revista Diké - Mestrado em Direito*, v. 1, p. 55-69, 2011.
- 44.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Discussões Preliminares sobre o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço enquanto concretização de direito fundamental trabalhista. *REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO*, v. 1, p. 176-183, 2011.
- 45.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; REIS, A. . Novos Contributos Teóricos para uma velha polêmica: vínculo empregatício e inexistência de condições da ação. *Evocati revista*, v. 49, p. 1, 2010.
- 46.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Segurança Jurídica e princípios da atividade notarial e registral. *Juris Plenum*, v. 31, p. 11-15, 2010.





- 47.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; FARO, C. S. S. . Concretização Judicial do Direito Fundamental à Saúde e a atuação da ANVISA.. Amatra XX, v. 23^a, p. 23^a Edição, 2010.
- 48.Santos, Renata de Oliveira ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . AIDS E EFETIVAÇÃO JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE COMPARADA BRASIL X ARGENTINA. Amatra XX, v. 23, p. 1, 2010.
- 49.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; FARO, C. S. S. . CONCRETIZAÇÃO JUDICIAL DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E A ATUAÇÃO DA ANVISA. Evocati revista, v. 54, p. 1, 2010.
- 50.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; Santos, Renata de Oliveira . CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE SAÚDE: UMA ANÁLISE COMPARADA BRASIL X ARGENTINA. Evocati revista, v. 54, p. 2, 2010.
- 51.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; LISBOA, Victor . Segurança e Controle Judicial de Políticas Públicas. Evocati revista, v. 52, p. 1, 2010.
- 52.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; Santos, Renata de Oliveira . AIDS E EFETIVAÇÃO JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE COMPARADA BRASIL X ARGENTINA. Diritto & Diritto, v. 100610, p. 1, 2010.
- 53.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; LISBOA, Victor . Segurança pública e controle judicial de políticas públicas. Diritto & Diritto, v. 290410, p. 1, 2010.
- 54.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Condenação por litigância de máf-fé e exclusão do benefício da assistência judiciária gratuita no processo do trabalho. Boletim Conteúdo Jurídico, v. 19, p. 1-10, 2009.
- 55.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A aplicação das máximas de experiência no Direito Processual do Trabalho. Boletim Conteúdo Jurídico, v. 19, p. 1-8, 2009.
- 56.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; Aline Almeida Cardoso . Proteção da Privacidade do Empregado: Ponderação de Direitos Fundamentais. Evocati Revista, v. 37, p. 1-16, 2009.
- 57.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . O Direito à razoável duração do processo enquanto direito fundamental processual. Evocati Revista, v. 37, p. 1-12, 2009.
- 58.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O embate dos anseios fundamentais de justiça e segurança no raciocínio jurídico. Diritto & Diritto, v. 1701, p. 1-10, 2009.



- 59.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SOUZA, R. W. X. ; CARDOSO, A. A. . A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SUA DEFICIENTE REGULAMENTAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. *Evocati Revista*, v. Nº 38, p. 1-43, 2009.
- 60.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SOUZA, R. W. X. ; CARDOSO, A. A. . A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SUA DEFICIENTE REGULAMENTAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. *Amatra XX*, v. Nº 18, p. 1-43, 2009.
- 61.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SOUZA, R. W. X. ; CARDOSO, A. A. . A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SUA DEFICIENTE REGULAMENTAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. *Boletim Conteúdo Jurídico*, v. Nº 21, p. 1-43, 2009.
- 62.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; SOUZA, R. W. X. ; CARDOSO, A. A. . A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. *Diritto & Diritti*, v. 27504, p. 1-43, 2009.
- 63.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . DIREITOS FUNDAMENTAIS E A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. *Diritto & Diritti*, v. 27611, p. 1-14, 2009.
- 64.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . LIBERDADE DE RELIGIÃO, ESTADO LAICO, AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA E PRINCÍPIO DA IGUALDADE: UMA ANÁLISE DA POSIÇÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 2806-5. *Evocati Revista*, v. 41, p. 1-33, 2009.
- 65.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . LIBERDADE DE RELIGIÃO, ESTADO LAICO, AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA, PRINCÍPIO DA IGUALDADE: UMA ANÁLISE DA POSIÇÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 2806-5. *Amatra XX*, v. 19, p. 1-33, 2009.
- 66.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . O DIREITO À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL PROCESSUAL. *Evocati Revista*, v. 37, p. 1-14, 2009.
- 67.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . O DIREITO À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL PROCESSUAL. *Boletim Conteúdo Jurídico*, v. 21, p. 1-14, 2009.
- 68.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . O DIREITO À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL PROCESSUAL. *Amatra XX*, v. 18, p. 1-14, 2009.
- 69.CARDOSO, A. A. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . A PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE DO EMPREGADO: PONDERAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. *Amatra XX*, v. 18, p. 1-34, 2009.



SENADE FEDERAL
24
SLEP

70.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; CAMPOS, L. . A Efetivação judicial de políticas públicas de proteção à infância. *Evocati revista*, v. 46, p. 1, 2009.

71.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; ROCHA, L. . Gruipe Suína, Tamiflu e Efetivação Judicial de Políticas Públicas: Uma análise comparada Brasil X África do Sul. *Evocati revista*, v. 45, p. 1, 2009.

72.CAMPOS, L. S. ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães . Efetivação Judicial de Políticas Públicas de Proteção à Infância. *Evocati revista*, v. 46, p. 365, 2009.

73.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . O julgamento pelo STF da ADI 2806-5: uma exegese à luz da análise crítica do discurso. *Boletim Jurídico (Uberaba)*, v. 530, p. 1-33, 2009.

74.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BATISTA NETO, D. C. . O julgamento pelo STF da ADIN 2806-5: uma exegese à luz da análise crítica do discurso. *Boletim Conteúdo Jurídico*, v. 36, p. 1-33, 2009.

75.SOUZA, Roberto W. X. de ; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães ; CARDOSO, Aline Almeida . A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SUA DEFIVIENTE REGULAMENTAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. *Boletim Conteúdo Jurídico*, v. 21, p. 1-43, 2009.

76.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direitos Fundamentais e duração do trabalho. *Evocati Revista*, v. 25, p. 1-3, 2008.

77.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direitos fundamentais e duração do trabalho. *Amatra XX*, v. 14, p. 1-3, 2008.

78.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direito Estrangeiro e Direito Comparado: distinções necessárias. *Evocati Revista*, v. 28, p. 1-5, 2008.

79.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A execução de sentença estrangeira no Brasil: o protocolo de Las Lenas e as regras para o Mercosul. *Amatra XX*, v. 15, p. 1-2, 2008.

80.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O que é o Direito Turístico?. *Amatra XX*, v. 15, p. 1-2, 2008.

81.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O plantão judiciário e a litigância de má-fé por tentativa de alteração fraudulenta do juiz natural. *Amatra XX*, v. 14, p. 1-6, 2008.

82.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Prisão Civil por dívidia e hermenêutica constitucional concretizadora dos direitos fundamentais. *Evocati Revista*, v. 29, p. 1-8, 2008.



83.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O embate dos anseios fundamentais de justiça e segurança no raciocínio jurídico. Revista dos Mestrados em Direito Econômico da UFBA, v. 14, p. 131-147, 2008.

84.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A discricionariedade judicial e as hipóteses de impenhorabilidade formuladas pela lei 11382/06. Âmbito Jurídico, v. 8, p. 1-2, 2008.

85.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Prisão civil por dívida e hermenêutica constitucional concretizadora dos direitos fundamentais. Boletim Jurídico (Uberaba), v. 270, p. 1-2, 2008.

86.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PESSOA, Adélia Moreira ; PESSOA JÚNIOR, Nélio Bicalho ; GUIMARÃES, A.A. . Direitos Fundamentais e Direito de Família: da proclamação à efetividade. Evocati Revista, v. 32, p. 1-10, 2008.

87.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PESSOA, Adélia Moreira ; PESSOA JÚNIOR, Nélio Bicalho ; GUIMARÃES, A.A. . Da Proclamação à efetividade dos Direitos Fundamentais no Direito de Família. Amatra XX, v. 16, p. 1-10, 2008.

88.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; MACHADO, C. C. . Direito a saúde e controle judicial de políticas públicas. Evocati Revista, v. 33, p. 1-10, 2008.

89.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Liberdade sindical como direito fundamental e o suporte financeiro das entidades sindicais no direito estrangeiro. Evocati Revista, v. 27, p. 1-10, 2008.

90.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A controvérsia sobre a executividade das sentenças declaratórias. Evocati Revista, v. 27, p. 1-10, 2008.

91.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A execução de sentença estrangeira no brasil: o protocolo de las leñas e as regras para o mercosul. Evocati Revista, v. 26, p. 1-8, 2008.

92.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A força normativa da constituição: um cotejo entre as diárias de Ferdinand Lassale e Konrad Hesse. Amatra XX, v. 16, p. 1-6, 2008.

93.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O embate dos anseios fundamentais de justiça e segurança no raciocínio jurídico. Amatra XX, v. 16, p. 1-10, 2008.

94.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A controvérsia sobre a executividade das sentenças declaratórias. Amatra XX, v. 15, p. 1-10, 2008.

95.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A globalização e concretização dos direitos trabalhistas fundamentais. Evocati Revista, v. 5, p. 115-131, 2008.



96.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; PESSOA, Adélia Moreira ; PESSOA JÚNIOR, Nélio Bicalho ; GUIMARÃES, A.A. . Direitos fundamentais e direito de família: da proclamação à efetividade. *Jornal Jurid Digital*, v. 2509, p. 1-10, 2008.

97.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A nova lei de estágio e os direitos fundamentais trabalhistas. *Jus Navigandi* (Teresina), v. XII, p. 1, 2008.

98.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A LEI 11788/08 E O NOVO REGRAMENTO DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO A LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS TRABALHISTAS. *Amatra XX*, v. 17, p. 1-10, 2008.

99.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Plantão Judiciário: da litigância de má-fé por tentativa de alteração do juiz natural. *Âmbito Jurídico*, v. 08, p. 1-10, 2008.

100.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Lei 11788/08 e o novo regramento das relações de estágio a luz dos direitos fundamentais trabalhistas. *Evocati Revista*, v. 34, p. 1-11, 2008.

101.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direito a saúde e controle judicial de políticas públicas. *Equipo Federal del Trabajo*, v. 41, p. 1-34, 2008.

102.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A liberdade sindical e o suporte financeiro no direito estrangeiro. *Equipo Federal del Trabajo*, v. 37, p. 1-7, 2008.

103.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A lei 11770/08 e a ampliação da licença maternidade a luz dos direitos fundamentais. *Amatra XX*, v. 17, p. 1-10, 2008.

104.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direito fundamental de proteção à maternidade e ampliação da licença-gestante. *Evocati Revista*, v. 35, p. 1-10, 2008.

105.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A globalização e a necessidade de proteção das relações laborais em sentido amplo através da concretização dos direitos trabalhistas fundamentais.... *Diritto & Diritti*, v. 291208, p. 1-10, 2008.

106.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direitos fundamentais e duração do trabalho. *Equipo Federal del Trabajo*, v. 34, p. 1-7, 2008.

107.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Dignidade da pessoa humana como direito fundamental e seus reflexos na relação de emprego. *Evocati Revista*, v. 1, p. 1, 2007.

108.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Bioética, Direito Penal e o Crime de Descarte ou Liberação de Organismos Geneticamente Modificados. *Evocati Revista*, v. 13, p. 1, 2007.





109.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A discricionariedade judicial e as hipóteses de impenhorabilidade formuladas pela lei 11382/06. RDT (Brasília), v. 04, p. 29-31, 2007.

110.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O crime de descarte ou liberação de organismos geneticamente modificados e as relações entre bioética e direito penal. Revista de Doutrina 4. Região, v. 17, p. 1-6, 2007.

111.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A aplicabilidade direta dos direitos fundamentais nas relações trabalhistas e a garantia de intangibilidade dos salários. Amatra XX, v. 11, p. 1-6, 2007.

112.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O suporte financeiro das entidades sindicais no direito estrangeiro. Boletim Jurídico (Uberaba), v. 229, p. 1790, 2007.

113.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Tratamento jurídico trabalhista diferenciado à pequenas e microempresas no Brasil a partir da LC 123/2006. Justilex, v. VI, p. 67-68, 2007.

114.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Tratamento Jurídico Trabalhista Diferenciado à pequenas e microempresas no Brasil a partir da Lei Complementar 123/06. O Trabalho (São Paulo), v. 124, p. 3920-3924, 2007.

115.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A condenação por litigância de má-fé exclui a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita no processo do trabalho?. Evocati Revista, v. 19, p. 1-5, 2007.

116.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O Livre Convencimento Motivado das Decisões Judiciais como garantia fundamental do estado democrático de direito. Evocati Revista, v. 18, p. 1-6, 2007.

117.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A condenação por litigância de má-fé exclui a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita no processo do trabalho?. Jus Navigandi (Teresina), v. 1466, p. 1-5, 2007.

118.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O livre convencimento motivado como direito fundamental. Prática Jurídica, v. 63, p. 33-35, 2007.

119.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Condenação por litigância de má-fé conduz à exclusão do benefício da assistência judiciária gratuita no processo do trabalho?. Trinolex.com (Franca), v. 7, p. 1-3, 2007.

120.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Direito Turístico: importância e marco normativo. Evocati Revista, v. 23, p. 1-2, 2007.



- 134.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Pedido de reconsideração no processo civil: hipóteses de cabimento. Boletim Jurídico (Uberaba), v. 1, p. 1506, 2006.
- 135.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Motivação dos atos administrativos. Justilex, v. 57, p. 36-37, 2006.
- 136.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O Cientificismo na Descoberta da Verdade Judicial e o Medo do Arbítrio. Evocati Revista, v. 1, p. 1, 2006.
- 137.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O contraditório substancial e a atuação do juiz: uma nova leitura dos artigos 462 E 131 do Código de PRocesso Civil. Evocati Revista, v. 9, p. 1, 2006.
- 138.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Relações entre Poder e Direito no processo judicial. Evocati Revista, v. 7, p. 1, 2006.
- 139.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Da exigência de motivação dos atos administrativos discricionários. Evocati Revista, v. 5, p. 1, 2006.
- 140.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A prescrição parcial na vigância do contrato de emprego rural e o princípio da isonomia ? A constitucionalidade da Emenda 28. Evocati Revista, v. 2, p. 1, 2006.
- 141.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Contribuições sindical, confederativa, associativa e assistencial: natureza e regimes jurídicos. Evocati Revista, v. 2, p. 1, 2006.
- 142.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A proceduralização dos descontos salariais realizados em virtude de danos causados pelo empregado. Revista Trabalhista (Rio de Janeiro), v. XIX, p. 60-70, 2006.
- 143.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O Direito Processual e a Procedimentalização do Direito Privado: A aplicação dos princípios processuais para aplicação de penalidades no condomínio edilício. Evocati Revista, v. 6, p. 1-6, 2006.
- 144.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Pedido de reconsideração e preclusão pro judicato no direito processual civil. Amatra XX, v. 9, p. 1-10, 2006.
- 145.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A UTILIZAÇÃO DAS MÁXIMAS DE EXPERIÊNCIA NO PROCESSO CIVIL. Equipo Federal del Trabajo, v. 19, p. 1-7, 2006.
- 146.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DAS DECISÕES JUDICIAIS COMO GARANTIA FUNDAMENTAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Equipo Federal del Trabajo, v. 19, p. 1, 2006.

147.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Prova emprestada - exclusão da oitiva - hipóteses de cabimento. In Consulex, Brasília, p. 9-10, 2005.

148.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O tecnicismo na descoberta da verdade o o medo da arbitrariedade judicial. Revista Jurídica Consulex, Brasília, p. 44-46, 2005.

149.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Prova emprestada oral no processo do trabalho. O direito.com, São Paulo, 2005.

150.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. As regras de repartição do ônus da prova devem limitar os poderes instrutórios do magistrado?. O direito.com, São Paulo, 2005.

151.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Utilização da Prova Emprestada para Excluir a Prova Oral no Processo do Trabalho:. FISCOSoft On Line, São Paulo, 2005.

152.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A utilização da prova emprestada para excluir a prova oral no processo do trabalho: hipóteses de cabimento. Trinolex (Franca), São Paulo, 2005.

153.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A utilização das maximas de experiência no campo probatório no direito processual do trabalho. Trinolex (Franca), São Paulo, 2005.

154.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O Cientificismo na descoberta da verdade judicial e o medo do arbítrio. Trinolex (Franca), São Paulo, 2005.

155.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Nova Competência da Justiça do Trabalho para apreciar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores - noções preliminares. Revista de Direito Trabalhista, Brasília, v. Ano 11, n.05, p. 33-34, 2005.

156.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A utilização das máximas de experiência no campo probatório no direito processual do trabalho. Revista Trabalhista (Rio de Janeiro), Rio de Janeiro, v. XIII, p. 237-243, 2005.

157.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Contribuições sindical, confederativa, associativa e assistencial: natureza e regime jurídicos. Amatra XX, v. 4, p. 1-10, 2005.

158.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Constitucionalidade da Emenda n.28: A prescrição parcial na vigência do contrato de emprego rurícola. Jornal Trabalhista Consulex, Brasília, n.1023, p. 3-4, 2004.

159.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O Direito do Trabalho em Sergipe na República Velha. Texto e Contexto, Aracaju, n.22, p. 2-2, 2004.

172.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A Lei 10.352/01 e suas implicações na devolutibilidade do recurso ordinário trabalhista. Síntese Trabalhista, Curitiba, p. 28-35, 2003.

173.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Receitas Sindicais. Natureza e regime jurídico das contribuições sindical, associativa, confederativa e assistencial. Gênesis. Revista de Direito Processual Civil, Curitiba, p. 341-348, 2003.

174.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Os poderes instrutórios do juiz sob a perspectiva instrumentalista do processo. Informativo Jurídico Consulex, Brasília, p. 4-5, 2003.

175.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Custeio do sistema sindical brasileiro e o regime jurídico tributário. Revista Del Rey Jurídica, Belo Horizonte, p. 24-25, 2003.

176.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Fundamento constitucional do dever de motivar os atos administrativos discricionários. Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe, Aracaju, 2003.

177.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. As regras de divisão do ônus da prova devem limitar os poderes instrutórios do juiz?. Revista da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, Aracaju, p. 117-123, 2003.

178.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. As regras de divisão do ônus da prova limitam o poder instrutório do juiz do trabalho?. Suplemento Trabalhista LTR, p. 513-516, 2003.

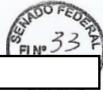
179.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. As regras de repartição do ônus da prova devem limitar os poderes instrutórios do magistrado?. Justiça do Trabalho, Porto Alegre, p. 54-57, 2003.

180.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. As regras de repartição do ônus da prova devem limitar os poderes instrutórios do magistrado?. Fórum administrativo, Belo Horizonte, p. 2930-2932, 2003.

181.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Os atos administrativos discricionários precisam ser motivados?. Panorama da Justiça, São Paulo, p. 22-23, 2003.

182.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Os atos administrativos discricionários devem ser motivados?. Fórum administrativo, p. 3204-3209, 2003.

183.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Natureza e regime jurídico das contribuições para custeio do sistema sindical brasileiro. Jornal Trabalhista Consulex, Brasília, v. 960, p. 7-8, 2003.



184.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. As regras de divisão do ônus da prova e os poderes instrutórios do juiz. Revista de Direito Processual Civil, v. 29, 2003.

185.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Reforma do código de processo civil - Lei 10352/01 - implicações na devolutibilidade da apelação. Revista do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, Aracaju, n.n. 17, p. 157-166, 2002.

186.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Teoria dogmática da decisão judicial. Revista 10 anos do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Aracaju, p. 27-30, 2002.

187.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. A devolutibilidade no recurso ordinário. Alterações promovidas pela Lei 10352/01. Gênesis: Revista de Direito do Trabalho, Curitiba, p. 849-855, 2002.

188.PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. Internet e Direito. Cadernos da Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 1997.

6. COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO

Comissão examinadora Concurso Público para o Cargo de Professor Adjunto de Direito Civil da Universidade Federal de Sergipe – 2017

Comissão examinadora da 3ª fase do VI Concurso Público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - 2013

Comissão examinadora Concurso Público para o Cargo de Professor Adjunto de Direito Constitucional da Universidade Federal de Sergipe – 2009

Comissão examinadora Concurso Público para o Cargo de Professor Adjunto de Filosofia do Direito da Universidade Federal de Sergipe – 2009

Comissão examinadora da 2ª fase do V Concurso Público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - 2003

Flávia Moreira Guimarães



OFÍCIO nº 1/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação – Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que **possuo parente(s)** que exercem (ou exerceram) atividades, públicas (ou privadas), vinculados à estrutura do Poder Judiciário, conforme abaixo discriminado:

- Nélia Bicalho Pessoa Junior

Grau de parentesco: irmão

Cargo: Técnico Judiciário até 21.09.2009

Lotação: Gabinete do Desembargador Luiz Antônio de Araújo Mendonça no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

CPF: 797580705-25

Respeitosamente,

**Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju**



OFÍCIO nº 2/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a que não exercei, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Respeitosamente,


Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju



OFÍCIO nº 3/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3, e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Exª a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Respeitosamente,


Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju



25/09/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: FLAVIA MOREIRA GUIMARAES PESSOA
CPF: 720.098.455-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:08:06 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **65D9.C9CC.6FA5.917B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Setembro de 2019
Nº. 201900250644

CPF: 720.098.455-87

Contribuinte: FLAVIA MOREIRA PESSOA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/12/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BD.0013.0059.FJ.040C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



OFÍCIO n° 4/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Exª a **existência** de ações judiciais em que figuro como parte autora, bem como a **inexistência** seja como autor ou réu em procedimento administrativo-disciplinar.

Ações que figuro como autora:

1. Processo nº0004499-95.2016.8.25.0001

Fase: Agravo em Recurso Especial - LOCALIZAÇÃO: Entrada em NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E RECURSOS REPETITIVOS em 19/09/2019 (17:38) - CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) - PELA SJD





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2. Processo nº0503118-97.2016.4.05.8500

Fase: Sobrestado - Turma Recursal - Os autos foram devolvidos pela TNU com a decisão no sentido de que a matéria tratada no recurso teve sua repercussão geral reconhecida pelo STF no RE 968.646 (Tema 976 - Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário).

Respeitosamente,

**Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju**

OFÍCIO nº 5/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5** do Regimento Interno do Senado Federal, informo a V. Ex^a que **atuo** como Magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região há 20 anos.

Respeitosamente,


Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4^a Vara do Trabalho de Aracaju



OFÍCIO nº 6/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

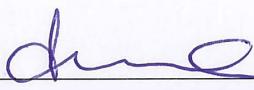
**A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º** informo a V. Ex^a que **não atuei**, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,


**Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju**



OFÍCIO nº 7/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal**, informo a V. Ex^a que **não** sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Respeitosamente,


Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju

OFÍCIO nº 8/2019

Brasília, 26 de setembro de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
SENADO FEDERAL
Brasília - DF**

Assunto: Indicação - Membro do Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, **previsto no art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal**, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,

**Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju**

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO INDICADO - RESOLUÇÃO Nº 41/2013 DO SENADO FEDERAL

Senhores Senadores,

Fui honrada com a indicação, pelos Ministros integrantes do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão do Tribunal Pleno, realizada em 24 de setembro de 2019, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a Juiz do Trabalho, nos termos do art. 103-B, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar, em resumo, a trajetória de minha vida profissional.

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fui servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região de fevereiro de 1995 a outubro de 1998, tendo exercido os cargos de técnico judiciário e Analista Judiciário. Em outubro de 1998 assumi o Cargo de Procuradora do Estado de Sergipe. Permaneci como Procuradora do Estado por dois meses e em dezembro de 1998 assumi como Juíza do Trabalho Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Ainda, sou Professora Efetiva da Universidade Federal de Sergipe desde abril de 2008.

Todos os cargos apontados foram exercidos após aprovação em concurso público.

Exerci a magistratura como Juíza Substituta de 1998 a 2009, quando fui promovida, por merecimento, a Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aracaju, tendo lá permanecido até 2011, quando fui removida, a pedido, para a 4ª Vara do Trabalho de Aracaju, onde permaneço como Juíza Titular.



Desde setembro de 2018 me encontro convocada como Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, exerço o cargo de Coordenadora da Escola Judicial da Magistratura do Trabalho da 20ª Região.

Participo, como Professora e Tutora, de diversos cursos de formação inicial e continuada de Magistrados do Trabalho, tanto os promovidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho quanto os promovidos pela Escola Judicial da Magistratura do Trabalho da 20ª Região.

Em relação a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, atualmente atuo como membro da Comissão de Estudos para o Incentivo a Participação Institucional Feminina na Justiça do Trabalho e membro da Comissão de Estudos para Atualização do Curso de Formação Inicial e Continuada de Magistrados do Trabalho

No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, atualmente sou membro do Grupo de Trabalho para o Cumprimento da Res. 255/CNJ relativa a Participação Feminina no Poder Judiciário. Sou ainda Juíza Auxiliar de Supervisão da Res. 254 CNJ referente ao Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Atuo também como membro do Comitê Interinstitucional de Integração da Agenda 2030 da ONU com as metas do Poder Judiciário, membro do Comitê Gestor Nacional de Saúde de Servidores e Magistrados e membro do Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas.

II – FORMAÇÃO TÉCNICA

Graduada em Direito em 1997 pela Universidade Federal de Sergipe, atualmente sou Pós- Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade Federal da Bahia e Doutora em Direito Público desde 2008 pela mesma instituição.

Sou ainda mestre em Direito, Estado e Cidadania pela Universidade Gama Filho/ RJ desde 2004 e Especialista em Direito Processual pela Universidade Federal de Santa Catarina desde 1999.

Além disso, participei de diversas semanas de formação continuada de magistrados, promovidas semestralmente pela Escola da Magistratura do Trabalho da 20ª Região.



Possuo, ainda, o Curso de Formação de Formadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM – que reúne as formações de magistrados da Justiça Comum Federal e Estadual, estando habilitada a lecionar nos cursos promovidos por aquela escola nacional.

III - AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

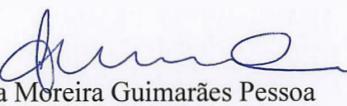
Há mais de vinte e quatro anos exercei atividade profissional ligada ao Direito, inicialmente como Servidora concursada do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, depois como Procuradora do Estado de Sergipe e finalmente como Juíza, função pública que exerce há mais de 20 anos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Ao longo desses anos procurei exercer a profissão com zelo, retidão e compromisso, tendo o propósito, acima de tudo, de servir à sociedade.

Há que se ressaltar que a atividade como Coordenadora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região de 2007 a 2014 e de 2018 aos dias atuais, permite uma ampla visão dos problemas e desafios da magistratura nacional. Ainda, esta experiência se verifica a partir da vasta atuação como professora, tutora e membro de comissões da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

A vista do exposto, peço licença para afirmar que a minha trajetória como Magistrada e Professora reproduz a minha absoluta fidelidade ao ideal de servir, da melhor maneira, à sociedade e ao País.

Com a expectativa de ter atendido ao que dispõe a Resolução nº41/2013 do Senado Federal, subscrevo-me respeitosamente,



Flávia Moreira Guimarães Pessoa

